



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 06 de Dezembro de 2021.

Ofício nº: 228/2021

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REMUNERAÇÃO POR HORA / AULA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA, NAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA”**, solicitando aprovação com caráter de urgência especial do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.

PROTOCOLO

Nº 00038 / 2021

Data: 06 / 12 / 2021 Hora: 16:57:00

Câmara Municipal de Tabuleiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 023/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício das atribuições legais inerentes ao cargo de Chefe do Executivo e amparado pelo art. 86, XII, da Lei Orgânica, submeto para a indispensável apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei que **dispõe sobre a possibilidade de remuneração por hora / aula dos professores da rede pública, nas hipóteses de contratação temporária.**

Observem, Senhor Presidente e Senhores(as) parlamentares que a proposta contempla exclusivamente aqueles profissionais contratados temporariamente, naturalmente em condições excepcionais e por prazo certo, sendo razoável compreender também que diante das variadas realidades enfrentadas pela Secretaria de Educação, funcionará este texto como um importante instrumento para a execução de uma política pública eficiente, observados os limites de atuação do município. Assim, apenas exemplificando, num determinado semestre, diante das demandas existentes, poderemos contratar um professor de inglês com carga horária de 8h / aula e no próximo semestre, caso existam justificativas esta carga horária poderá ser adaptada para 10h / aula, ou até mesmo, se for o caso, reduzida para 6h / aula. Assim, buscamos efetividade, precisão, racionalidade e justiça.

Destaco, como já relatado, que os professores efetivos, concursados, não sofrerão nenhum impacto por força desta proposição, pois sujeitam-se a um regime jurídico próprio, com as suas especificidades.

Desta forma, acreditando, uma vez mais na compreensão e espírito público de todos os eminentes integrantes desta Egrégia Casa Legislativa, solicito a sujeição deste projeto de lei ao devido procedimento legislativo, culminando com a sua devida aprovação, medida de consciência, sensibilidade, justiça e comprometimento de Vossas Excelências com as reais necessidades da população tabuleirense, em caráter de urgência especial.

Atenciosamente.

Tabuleiro-MG, 06 de Dezembro de 2021.

Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 028 /2021

“DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REMUNERAÇÃO POR HORA / AULA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA, NAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.”

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os professores da rede pública, contratados temporariamente, nos termos da Lei Municipal nº: 723 / 2016, ou outro texto local posterior que lhe faça as vezes, poderão ter a sua remuneração fixada pelo critério de hora / aula.

Parágrafo Único: o valor da hora / aula será fixada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os parâmetros normativos da categoria.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Tabuleiro/MG, 06 de Dezembro de 2021.

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Criação de cargos e os respectivos vencimentos dos servidores municipais, para o exercício de 2022, nos termos do Inciso 10 do artigo 37 da Constituição Federal

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/10/2021

Gasto com Pessoal apurado em 31/10/2021	8.292.502,01
Receita Corrente Líquida anual em 31/10/2021	18.115.143,84
Percentual de gastos apurado	45,78%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DESTE PROJETO DE LEI PREVISÃO

Custo mensal das despesas da revisão dos vencimentos	57.469,52
Custo anual do Projeto de Lei (Inclusive 13º Sal/1/3 férias e encargos)	766.241,11
Receita Corrente Líquida anual projetada para 2022 (=out/2021-3,2%)	17.535.459,24
Custo dos novos cargos em percentual sobre a RCL.	4,37%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gasto com Pessoal previsto após a aprovação da revisão	9.058.743,12
Receita Corrente Líquida anual projetada para 2022 (=out/2021 - 3,2%)	17.535.459,24
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	51,66%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será 4,37%, o que projeta o gasto anual com pessoal para 51,66%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores reais de janeiro/2022

MÊS	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023
JANEIRO	57.469,52	59.337,28	61.117,40
FEVEREIRO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
MARÇO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
ABRIL	59.492,67	61.426,18	63.268,97
MAIO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
JUNHO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
JULHO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
AGOSTO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
SETEMBRO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
OUTUBRO	59.492,67	61.426,18	63.268,97

NOVEMBRO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
DEZEMBRO	138.796,40	143.307,28	147.606,50

O custo mensal de R\$. 59.469,52 foi apurado com a aplicação do previsão do IPCA anual de 9,10% estimado para 31.12.2021, já incluído o respectivo encargo social. Em janeiro de 2023 estima-se uma reposição dos vencimentos com uma inflação de 3,25% e para o exercício de 2024 uma inflação de 3%.

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida de Outubro 2021:	18.115.143,84
---	---------------

Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024
Queda de 3,2%	Crescimento de 5,5%	Crescimento de 7%
17.535.459,24	18.499.909,50	19.794.903,16

Para a Receita Corrente Líquida de 2021 foi utilizado o valor anual arrecadado em outubro. Para 2022 estima-se uma queda de 3,2% em relação à 2021, devido à crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19. Para 2023 a previsão de recuperação da economia levará ao crescimento estimado de 5,5%. Para 2024 estima-se um crescimento maior de 7%.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL A SER CRIADA

Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024
766.241,11	796.890,75	828.766,38
4,37%	4,31%	4,19%

TIPO DE DESPESA

☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado	☐	Aperfeiçoamento de Ação Governamental
-------------------------------------	---	--------------------------	---------------------------------------

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:

Pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos cargos efetivos, contratados e comissionados.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

☒	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do tesouro municipal.
-------------------------------------	---

Disponibilidade Financeira de recursos próprios em 30/11/2021 = **R\$. 2.460.334,31**

FONTES DE RECURSOS

X	TESOURO MUNICIPAL
X	FUNDO MUNICIPAL

	CONVÊNIO
	FUNDEB

Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º DA LC 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2022 e compromisso de colocação dos recursos nos orçamentos de 2023 e 2024.

ASSINATURAS

Em 06/12/2021


Sheyla Monique M. Oliveira
Secretaria Municipal Fazenda
Tesoureiro
Pref. Municipal de Tabuleiro do MG

Em 06/12/2021


Alexandre Paulino da Costa
Contador
TEC. CONTABILIDADE
CRC-MG 101027/O-2

Em 06/12/2021



Prefeito Municipal

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal de Tabuleiro/MG

ESTUDO PARA O IMPACTO

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Gratificação	Insalubridade 20% sal. Mínimo	Remuneração	Total	Obrigações Patronal 22%	Custo por Mês	Sal. Atual 2021		Projeção 2022		Projeção 2023		Projeção 2024		Sal. 2024	
										Custo por Ano	InPC 9,10% Mês	Custo por Ano	INPC 3,25% Mês	Custo por Ano	INPC 3,00% Mês	Custo por Ano	INPC 3,00% Mês	Custo por Ano	INPC 3,00% Mês
4	Enfermeiro	40 horas	3.000,00	-	220,00	3.220,00	12.880,00	2.833,60	15.713,60	204.276,80	17.143,54	222.865,99	17.700,70	230.109,13	18.231,72	237.012,41		237.012,41	
3	Médico	20 horas	5.898,40	-	220,00	6.118,40	18.355,20	4.038,14	22.393,34	291.113,47	24.431,14	317.604,80	25.225,15	327.928,95	25.981,90	337.768,75		337.768,75	
3	Motorista D	40 horas	1.351,68	-	220,00	1.571,68	4.715,04	1.037,31	5.752,35	74.780,53	6.275,81	81.585,56	6.479,78	84.237,09	6.674,17	88.784,21		88.784,21	
1	Gerente	40 horas	1.602,10	-	-	1.602,10	1.602,10	352,46	1.954,56	25.409,31	2.132,43	27.721,55	2.201,73	28.622,50	2.267,78	29.481,38		29.481,38	
1	Secretário Municipal	40 horas	3.081,85	-	-	3.081,85	3.081,85	678,01	3.759,86	48.878,14	4.102,00	53.326,05	4.235,32	55.059,15	4.362,38	56.710,92		56.710,92	
1	Professor Educação Física	40 horas	1.100,00	-	-	1.100,00	1.100,00	242,00	1.342,00	17.446,00	1.464,12	19.033,59	1.511,71	19.652,18	1.557,06	20.241,74		20.241,74	
1	Professor Inglês	-	1.100,00	-	-	1.100,00	1.100,00	242,00	1.342,00	17.446,00	1.464,12	19.033,59	1.511,71	19.652,18	1.557,06	20.241,74		20.241,74	
1	Coordenação de Saúde Bucal	-	-	300,00	-	-	300,00	66,00	366,00	4.758,00	399,31	5.190,98	412,28	5.399,68	424,65	5.628,43		5.628,43	
1	Supervisão de Endemias	-	-	300,00	-	-	300,00	66,00	366,00	4.758,00	399,31	5.190,98	412,28	5.399,68	424,65	5.628,43		5.628,43	
									52.989,71	688.866,25	57.811,78	751.553,08	59.690,66	775.978,56	61.481,38	799.237,91		799.237,91	

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins e de acordo com o inciso II, art. 16, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000 / LRF, que o aumento de despesa previsto por este projeto de lei tem perfeita adequação e compatibilidade com a legislação orçamentária do município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Tabuleiro - MG, 06 de Dezembro de 2021.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz

Prefeito Municipal

Sheyla Monique Moreira Oliveira

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento